

PROPOSTA FINANCEIRA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA - RS
SETOR: COMPRAS/LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE 002/2025

Fornecedor: Matt Construtora Ltda.

Endereço: Rodovia RS-324, nº 1500, Distrito Industrial

CNPJ: 00.220.982/0001-27

Fone: (54) 3359.1119

Signatário Douglas Matt (Sócio Administrador)

Celular: (54) 9.9961-4621

CEP: 99.155-000

Município: Vila Maria

UF: RS

E-mail: licitacoes@grupompx.com

CPF Nº 019.990.750-13 – RG Nº 7104116061/SJS/RS

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ nas Ruas Ângelo Berton (trecho entre as Ruas João Albino Valentini e Laurentino Rigo) e na Rua Amante Caselani (trecho entre as Ruas Pedro José Sitta e Laurentino Rigo) no Bairro Real II – com recursos próprios, conforme projetos e descritivos anexos ao edital

Item	Descrição	Total M.O.	Total Materiais	Total
1	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI	R\$ 93.750,00	R\$ 531.250,00	R\$ 625.000,00
Total Geral		R\$ 93.750,00	R\$ 531.250,00	R\$ 625.000,00

* Valor Total = R\$ 625.000,00
Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais

Vila Maria, 30 de junho de 2025.

Sendo

Materiais: R\$ 531.250,00
Quinhentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais

Mão de Obra: R\$ 93.750,00
Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais

DECLARAÇÕES

O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a instalação e implantação para a execução do objeto licitado.

Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

BDI Adotado - 20,94% (já incluso)

Encargos Sociais - 69,95%

Banco: 041- Banrisul
Agencia: 0574
Conta: 260312020-5

RAFAEL
BRISOTTO:021
15066057

Assinado de forma
digital por RAFAEL
BRISOTTO:02115066057
Dados: 2025.06.30
09:35:02 -03'00'

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
MATT:01999
075013

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
MATT:01999075013
Dados: 2025.06.30
09:37:47 -03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEIARA/RS		BDI % =	20,94
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI			
LOCAL: RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI - TAPEIARA/RS			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)
						S/BDI	BDI (R\$)	
1			PAVIMENTAÇÃO URBANA					625.000,00
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					58.913,09
1.1.1	Composição	CPU-01	PLACA DE OBRA	M²	4,50	615,24	128,83	744,07
1.1.2	Composição	CPU-02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	3,322,40	0,57	0,12	0,69
1.1.3	Composição	CPU-03 A	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	9.403,09	1.969,01	11.372,10
1.1.4	Composição	CPU-04	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UNID	1,00	34.645,45	7.254,76	41.900,21
1.2			TERRAPLENAGEM					20.863,07
1.2.1	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_ 07/2020	M3	456,61	4,95	1,04	5,99
1.2.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	593,59	7,47	1,56	9,03
1.2.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	2.967,97	2,80	0,59	3,39
1.2.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_ 09/2024	M3	436,36	1,55	0,32	1,87
1.2.5	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE 95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO E ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_ 09/2024	M3	120,95	12,92	2,71	15,63
1.3			PAVIMENTO					397.604,39
1.3.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_ 09/2024	M2	3.322,40	2,18	0,46	2,64
1.3.2	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 09/2024	M3	498,36	158,85	33,26	192,11
1.3.3	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	647,87	7,47	1,56	9,03
1.3.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	11.467,26	2,59	0,54	3,13
1.3.5	Composição	CPU-07	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	3.322,40	5,85	1,22	7,07
1.3.6	Composição	CPU-08	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	3.225,63	2,65	0,55	3,20
1.3.7	Composição	CPU-09	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M²	129,03	1.322,50	276,93	1.599,43
1.3.8	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	167,73	9,43	1,97	11,40
1.3.9	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	2.968,87	2,59	0,54	3,13
1.4			DRENAGEM					77.361,49
1.4.1	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 09/2024	M3	103,64	13,49	2,82	16,31
1.4.2	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	134,73	7,47	1,56	9,03
1.4.3	SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	673,63	2,80	0,59	3,39
1.4.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERAS. AF_ 09/2024	M3	21,61	1,55	0,32	1,87
1.4.5	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_ 08/2020	M2	38,54	6,51	1,36	7,87
1.4.6	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_ 01/2024	M3	3,85	164,82	34,51	199,33
1.4.7	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBAS DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	5,01	7,47	1,56	9,03
1.4.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	88,67	2,59	0,54	3,13
1.4.4	SINAPI	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	87,01	28,66	6,00	34,66
1.4.5	Composição	CPU-15	TUBULAÇÃO Ø400MM - PA1 - MF - Assentamento e insumo	m	21,00	190,25	39,84	230,09
1.4.6	Composição	CPU-17	TUBULAÇÃO Ø600MM - PA1 - MF	M	33,00	334,48	70,04	404,52

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Custo Unitário (R\$)		Preço Total (R\$)
						S/BDI	BDI (R\$)	
1.4.7.	Composição	CPU-20	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10CM, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1.3, COM CINTA DE AMARRAÇÃO EM CONCRETO E GRADE METÁLICA (PADRÃO MUNICÍPIO DE TAPEJARA)	m2	7,00	1.626,24	340,53	1.966,77
1.4.8.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	600,92	49,22	10,31	59,53
1.5			FAIXA ELEVADA (3 UNIDADES)					44.215,80
1.5.1	Composição	CPU-08	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	210,00	2,65	0,55	3,20
1.5.2	Composição	CPU-09	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	24,42	1.322,50	276,93	1.599,43
1.5.3	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	31,75	9,43	1,97	11,40
1.5.4	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	561,90	2,59	0,54	3,13
1.5.5	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	42,00	46,56	9,75	56,31
1.6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					10.239,11
1.6.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	17,15	6,19	1,30	7,49
1.6.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	136,84	6,19	1,30	7,49
1.6.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	22,86	28,39	5,94	34,33
1.6.4	Sicre Composição	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	6,87	557,65	116,77	674,42
1.6.5	SINAPI	21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM. * 6,23 * KG/M (NBR 5580)	M	36,00	84,24	17,64	101,88
1.7			DIVERSOS					15.763,05
1.7.1	Composição	CPU-13	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	3.225,63	1,12	0,23	1,35
1.7.2	Composição	CPU-03 B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	UNID.	1,00	9.433,15	1.975,30	11.408,45
TOTAL GERAL (R\$)								625.000,00

Importa o Presente Orçamento no valor total de
Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais
Compreendendo:
Total de Materiais
Quinhentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais
Total de Mão de Obra
Noventa e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais

R\$ 625.000,00

R\$ 531.250,00

R\$ 93.750,00

RAFAEL
BRISOTTO:021
15066057
Assinado de forma digital por
RAFAEL
BRISOTTO:02115066057
Data: 2025.06.30 09:37:29
09:35:25-43'00"

RAFAEL BRISOTTO
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
MATT:019990750
13
Assinado de forma digital por
DOUGLAS
MATT:019990750
Data: 2025.06.30 09:37:29
09:35:25-43'00"

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Vila Maria, 30 de junho de 2025.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO
OBRA: PROJETO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES
LOCAL: ENTRE A AVENIDA VALDOMIRO BOCCHESI E AVENIDA DOS IMIGRANTES - ANTÔNIO PRADO/RS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e serviços	MESES												TOTAL		
				1ª MÊS			2ª MÊS			3ª MÊS			4ª MÊS					5ª MÊS
				%	R\$		%	R\$		%	R\$		%	R\$		%	R\$	
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,43	58.913,09	20,00	11.782,62	20,00	11.782,62	20,00	11.782,62	20,00	11.782,62	20,00	11.782,62	20,00	11.782,62	100,00	58.913,09	
1.2	TERRAPLENAGEM	3,34	20.863,07	50,00	10.431,54	50,00	10.431,54		-		-		-		-	100,00	20.863,07	
1.3	PAVIMENTO	63,62	397.644,39		-		-	30,00	119.293,32	40,00	159.057,76	30,00	119.293,32	30,00	119.293,32	100,00	397.644,39	
1.4	DRENAGEM	12,38	77.361,49	25,00	19.340,37	50,00	38.680,75	25,00	19.340,37		-		-		-	100,00	77.361,49	
1.5	FAIXA ELEVADA (3 UNIDADES)	7,07	44.215,80		-		-		-		-		-	100,00	44.215,80	100,00	44.215,80	
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,64	10.239,11		-		-		-		-		-	100,00	10.239,11	100,00	10.239,11	
1.7	DIVERSOS	2,52	15.763,05		-		-		-		-		-	100,00	15.763,05	100,00	15.763,05	
TOTAL	SIMPLES	100,00	625.000,00	6,65	41.554,53	9,74	60.894,90	24,07	150.416,31	27,33	170.840,37	32,21	201.293,90	100,00	625.000,00			
ACUMULADO				6,65	41.554,53	9,74	102.449,42	33,81	252.865,73	61,14	423.706,11	93,35	625.000,00					

Vila Maria, 30 de junho de 2025.

RAFAEL
Assinado de forma digital por RAFAEL
BRISOTTO:02
115066057
Dados: 2025.06.30 09:55:43 -03'00'

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
Assinado de forma digital por DOUGLAS
MATT:019990
75013
Dados: 2025.06.30 09:37:06 -03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI
LOCAL:	RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI - TAPEJARA/RS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	/ DESCRIÇÃO DO LOTE
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - ACESSIBILIDADE / RUAS DIVERSAS	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA
Construção de Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	%
Administração Central	AC	4,01
Seguro e Garantia	SG	0,50
Risco	R	0,56
Despesas Financeiras	DF	1,21
Lucro	L	7,30
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,94

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Vila Maria, 30 de junho de 2025.

RAFAEL
BRISOTTO:02115
066057

Assinado de forma digital
por RAFAEL
BRISOTTO:02115066057
Dados: 2025.06.30 09:35:59
-03'00'

Rafael Brisotto
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
CREA/RS 217228

DOUGLAS
MATT:01999075
013

Assinado de forma digital
por DOUGLAS
MATT:01999075013
Dados: 2025.06.30 09:36:39
-03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI
LOCAL: RUA ÂNGELO BERTON E RUA AMANTE CASELANI - TAPEJARA/RS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GRUPO A		21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não Incide	17,93%	Não Incide
B2	Feriados	4,24%	Não Incide	4,24%	Não Incide
B3	Auxilio-Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
TOTAL GRUPO B		47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas +1/3	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
TOTAL GRUPO C		11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
TOTAL GRUPO D		10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL (A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Vila Maria, 30 de junho de 2025.

DOUGLAS
MATT:0199907
5013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.06.30 09:36:21
-03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA.
Douglas Matt
Sócio Administrador
CPF nº 019.990.750-13

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262837

Proposta 5358917

Controle Interno (Código Controle) 486464546

Número de Registro Susep 054362025000607750262837

Data de emissão 18/06/2025 17:22:54

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

MUNICIPIO DE TAPEJARA

CPF ou CNPJ nº: 76.247.345/0001-06

Endereço: RUA DO COMÉRCIO, N.º 1468, TAPEJARA - RS

Tomador

MATT CONSTRUTORA LTDA

CPF ou CNPJ nº: 00.220.982/0001-27

Sede: EST RS 324 1500, R F 71 SALA 02, DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 99.155-000 - VILA MARIA - RS

Corretora

000002.0.205256-3 ATG CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



23/06/2025

21/09/2025



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital 02/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 6.466,40
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 6.466,40 Vigência - 23/06/2025 a 21/09/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 6.466,40 Vigência - 23/06/2025 a 21/09/2025



Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0262837

Proposta 5358917



Controle Interno (Código Controle) 486464546

Nº de Registro SUSEP 054362025000607750262837

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	25/06/2025	25329062	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa MATT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.220.982/0001-27, sediada na Rodovia ERS-324, n. 1500, Distrito Industrial, Município de Vila Maria/RS, telefone: (54) 3359-1119, e-mail: licitacoes@grupompx.com, através de representante legal o Sr. Douglas Matt, portador da cédula de identidade RG n. 7104116061 inscrito no CPF n. 019.990.750-13, residente e domiciliado no Município de Vila Maria/RS, e seu Responsável Técnico, o Sr. Rafael Brisotto, CREA RS217228, declaram que, se responsabilizam pela execução das obras e serviços, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas e pela fiel observância das especificações técnicas, concordando com as especificações e detalhes previstos no Edital do Processo Licitatório da Concorrência Eletrônica n. 002/2025, do Município de Tapejara-RS.

Vila Maria, 20 de junho de 2025.

DOUGLAS

MATT:01999075013

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MATT:01999075013
Dados: 2025.06.20 11:37:08
-03'00'

MATT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 00.220.982/0001-27

Douglas Matt

CPF: 019.990.750-13

RG: 7104116061

Representante Legal

RAFAEL

BRISOTTO:02115066057

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRISOTTO:02115066057
Dados: 2025.06.20 11:41:50
-03'00'

Rafael Brisotto

CPF: 021.150.660-57

RG: 8106501938

CREA: RS217228

Responsável Técnico